



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 28 de novembro de 2024.

À Empresa
DUARTE DENTAL EIRELLI-ME
CNPJ: 65.122.590/0001-70
Representante legal: Maria Ilda Duarte

Senhora Representante,

Face a necessidade a aquisição de material odontológico para atendimento das demandas dos consultórios odontológicos nas Unidades básicas de Saúde (UBSS) e centro de especialidades odontológicas (CEO), e para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, foi realizado o Processo Licitatório nº: 176/2023 e o Pregão Eletrônico nº 099/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - **ARP 082/2023**, firmada entre este Município e a empresa **DUARTE DENTAL EIRELLI - ME**, em 24 de novembro de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme comunicação interna nº 329/2024/SMS/CONGEOS de 02 de abril de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nº: **7969** encaminhada em 18/12/2023 e ordens nºs.: **8085** e **8093** encaminhadas em 19/12/2023.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, após a notificação enviada em 06/05/2024, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. Assim, a SEMSA informou que houve a entrega parcial dos itens da ordem nº: 7969 em atraso, com relação as ordens nºs: **8085** e **8093**, até a data de 24/07/2024 os itens não haviam sido entregues.

Desta forma, em decorrência do descumprimento do prazo de entrega de 10 dias uteis, previsto na ata de registro supra citada, a Secretaria manifestou pelo prosseguimento do processo punitivo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Punitivo Interno nº **6487/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **DUARTE DENTAL EIRELLI - ME**.

- **MULTA – R\$2.033,50 (Dois mil trinta e três reais e cinquenta centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Bairro: Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA FONSECA SILVA

Data: 28/11/2024 15:18:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores